



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia

CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 502, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“Institui Feriado Municipal do Sagrado Coração de Jesus no município de Heliópolis e da outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído Feriado Municipal, o Dia do Sagrado Coração de Jesus, Padroeiro do Município de Heliópolis.

Parágrafo único. Este feriado tem a data móvel, e deverá ser comemorado na segunda sexta-feira, após a festa de Corpus Christi.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Heliópolis, 04 de abril de 2023.

Jose Mendonca Dantas
Prefeito